



DECRETO N° 3.301 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTA O ART. 3º DA LEI N° 2.018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BONIFICAÇÃO EXCEPCIONAL COM RECURSOS DO FUNDEB DIFERIDO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REGISTRO.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Em observância ao disposto no art. 3º da Lei 2.018/2021, será distribuído a todos profissionais da rede municipal de educação de Registro, aqueles definidos no caput do referido artigo, o montante de R\$ 2.844.182,78 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) dos recursos do FUNDEB diferido.

§ 1º. Do montante total a ser distribuído, será destinado aos profissionais elencados no Quadro do Magistério Municipal o valor de R\$ 2.555,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) e para os definidos no Quadro Geral de profissionais da Educação o valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

§ 2º. O valor constante no parágrafo anterior, destinado aos profissionais do Quadro do Magistério, refere-se à complementação do valor de R\$ 2.935,21 (dois mil, novecentos e trinta e cinco e vinte e um centavos), distribuído em Dezembro de 2021.

Art. 2º. Para fins de distribuição dos valores definidos no parágrafo primeiro do Artigo 1º deste Decreto, serão considerados os seguintes critérios, levando-se em consideração os dados computados entre janeiro a novembro de 2021:

- I – Profissionais que estão em efetivo exercício, nos termos do art. 67 da Lei Complementar 034/2008;
- II – Assiduidade;
- III – Pagamento proporcional aos meses trabalhados.

§ 1º. Para fins de cálculo do pagamento, considerar-se-á os meses de janeiro a novembro de 2021, totalizando 334 dias.

§ 2º. O valor devido será pago proporcionalmente a cada servidor, computando-se apenas os dias trabalhados em efetivo exercício, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei Complementar 034/2008.

- I. Para o cálculo da proporção dos meses de efetivo exercício, será considerado um mês inteiro, aquele que contabilizar 15 dias ou mais de exercício, incluindo as faltas não descontáveis.
- II. Para cada falta justificada será descontado o valor de R\$ 8,79/dia e para cada falta injustificada, será descontado o valor de R\$ 17,58/dia.

Art. 3º. Não farão jus à bonificação de que trata o art. 1º deste Decreto os servidores que se encontrem nas seguintes situações abaixo descritas:

- I – Exonerados;
- II – Aposentados;
- III – Admitidos a partir de dezembro de 2021;
- IV – Afastados sem vencimentos.

Art. 4º. Sobre os valores percebidos, poderá incidir Imposto de Renda.

Art. 5º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que proceda com a identificação dos servidores beneficiados.



Art. 6º. Os valores repassados a título de bônus serão creditados junto ao contracheque do servidor.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos até a emissão do pagamento de que trata este dispositivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 27 de janeiro de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

MARCOS PINTO CUNHA

Secretário Municipal de Educação

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Assinado por 4 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, MARCOS PINTO CUNHA, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA e SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/6EB6-DBB2-CF3B-205D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EB6-DBB2-CF3B-205D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 27/01/2022 13:59:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS PINTO CUNHA (CPF 048.XXX.XXX-74) em 27/01/2022 15:19:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 27/01/2022 19:09:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 31/01/2022 17:05:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/6EB6-DBB2-CF3B-205D>